



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1151, de 16 de setembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Investco S.A, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Investco S.A, pelo preço de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), como indenização dos bens públicos municipais e respectivas benfeitorias situadas nas áreas inundadas pelo lago da Usina UHE “Luís Eduardo Magalhães”, cuja implantação e exploração constituem objeto da concessão do Governo Federal, neste Município,

§ 1º As áreas inundadas tratadas neste artigo compõem-se dos lotes designados como nº 01, 07, 8B e 8E, do Loteamento Canela, com área de 778.00,68 hectares, havido, por doação em título de domínio, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme matrícula nº R01-22.236, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, cujos limites e confrontações são os seguintes:

I – Norte: Lote 06-A; Leste: Lotes 08F, 08D e 08; Sul; Lotes 08F e Rio Tocantins; Oeste: Rio Tocantins e Lotes 02, 07A, 03A, e 03, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia o perímetro da área no marco 06, de coordenadas UTM E-785.835,977 e N-8.878.253,965, cravado na margem direita do Córrego Brejão, na confrontação com o Lote 06-A; deste segue por linha seca, limitando com o Lote 06-A, no azimute de 128º34'59” e distância de 476,58 cm, chega-se no marco 41, deste segue por linha seca, limitando com o Lote 08, no azimute de 185º41'29” – 601.72m, chega-se ao marco 42; deste segue por linhas secas, limitando com o Lote 08D, nos seguintes azimutes e distância: 272º 49'29” – 601.72m, chega-se ao marco 43-A, 173º54'54” – 371.79m, chega-se ao marco 43-C, cravado às margens da rodovia municipal que liga a cidade de Palmas ao povoado Canela; deste segue margeando a citada rodovia, no sentido Palmas – Canela, numa distância de 996.83m, chega-se ao marco 45-A; deste segue por linha seca, cruzando a rodovia citada anteriormente, no azimute de 155º33'08” e distância de 20,00, chega-se ao marco 45; deste segue por linhas secas limitando com o Lote 08F nos seguintes azimutes e distâncias: 155º33'08” – 167,04m, chega-se ao marco 46, 165º15'03” – 19,45m, chega-se ao marco 47, 202º29'34” – 48,64m, chega-se ao marco 48, 250º06'58”- 76,57m, chega-se ao marco 49, 175º24'44” – 327,98m, chega-se ao marco 50, cravado em margem direita do Córrego Canela; deste segue pelo Córrego Canela à jusante numa distância de 1.086,67m, limitando com o Lote 08F, chega-se ao marco 51, cravado em sua confluência com o Rio Tocantins; deste segue pela margem direita do Rio Tocantins à jusante, numa distância de 2.719,58m, chega-se ao marco 19; deste segue por linhas secas, divisa com o Lote 02, nos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

seguintes azimutes e distâncias: $82^{\circ}46'23''$ – 301,59m, chega-se ao marco 18, $119^{\circ}39'19''$ – 1.911,57m, chega-se ao marco $02,00^{\circ}06'17''$ – 749,30m, chega-se ao marco 04C, cravado na margem esquerda de uma grotta sem denominação; deste segue pela citada montante limitando com o Lote 07^A, numa distância de 310,00m, chega-se ao marco 04B, cravado em sua margem direita; deste segue por linhas secas, limitando com o Lote 07^A, no azimute de $335^{\circ}16'46''$ e distância de 459,33m, chega-se ao marco 4A; deste segue por linha seca, limitando com o Lote 03A, no azimute de $03^{\circ}29'26''$ e distância de 379,97m, chega-se ao marco 44; deste segue por linha seca, limitando com o Lote 03, no azimute de $05^{\circ}44'37''$ e distância de 442,67m, chega-se ao marco 05; deste segue por linha seca limitando com o Lote 06A, no azimute de $85^{\circ}45'00''$ e distância de 1.100,05m, chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro. LOTE 08-B, com área total de 173,55,96 (cento e setenta e três hectares, cinquenta e cinco áreas e noventa e seis centiares), com os seguintes limites e confrontações: Norte – Lote 08A; leste – Córrego Veredão e Lotes 12 e 13; Sul – Córrego Canela; Oeste – Lote 08C, com a seguinte descrição do perímetro: inicia o perímetro da área no marco 12, cravado na margem esquerda do Córrego veredão, na confrontação dos Lotes 08A, 10A e 12, de coordenadas UTM E= 788.522,60 e N= 8.876.099,15, referente ao meridiano central 48° ; deste segue pelo Córrego Veredão à jusante, divisa com os Lotes 12 e 13, numa distância de 1.912,42m, chega-se ao marco 14, cravado em sua confluência com o Córrego Canela; deste segue pelo Córrego Canela à jusante numa distância de 1.270,75m, chega-se ao marco 42C, cravado em sua margem direita; deste segue por linha seca, divisa com o Lote 08C, no azimute de $343^{\circ}51'30''$ e distância de 1.213,23m, chega-se ao marco 42B; deste segue por linha seca, divisa com o Lote 08A, no azimute de $86^{\circ}03'00''$ e distância de 1.545,66m, chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ As descrições acima, são parte de um todo que possui 778.00,68 hectares de área total, correspondentes aos Lotes 01, 07, 08-E e 08-B.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2002. 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita Municipal